



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017 - SEI N.º 17.0.060384-9

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Aos 17 dias do mês de novembro de 2017, reuniram-se na Coordenação de Licitações o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Hospital Municipal São José, de acordo com a **Portaria Conjunta n.º 02/2017/SMS/HMSJ**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P n.º 073/2017, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Materiais Médicos para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Materiais Médicos para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José.

20621 - CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA (79.733.572/0001-30)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	4536 - ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO DESCARTAVEL ESPATULA ABAIXADORA DE LINGUA COM TAMANHO ENTRE 12 E 14CM X 1,5 A 2CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ATOXICO COM SUPERFICIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS QUE PERMITAM A PROTECAO DA INTEGRIDADE DO MATERIAL ATE SUA UTILIZACAO. PACOTE COM NO MINIMO 40 UNIDADES. AGAPLAST	Pacote	360	15,50	5.580,00
2	2	910384 - ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ABSORVENTE HIGIENICO COM AREA DE	Peças	12.000	0,39	4.680,00

		ABSORÇÃO ENTRE 24 CM A 29 CM X 7 CM A 9 CM. PROTETOR EXTERNO IMPERMEAVEL. CAMADA INTERNA COM GEL. FAIXA ADERENTE INFERIOR, NÃO PROMOVER IRRITAÇÃO DERMICA. POSSUIR ACABAMENTO REGULAR E SEGURO. EMBALAGEM EM PLASTICO RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL FÁCIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. MARDAM				
4	4	912650 - AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL ATÉ 134°C, ADULTO, FEITO POLICARBONATO CRISTAL. PRISMA	PC	24	7,00	168,00
6	6	910221 - ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCOPIA. PRODUTO COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS: CORPO, EMBOLO E PONTEIRA FABRICADAS EM POLIESTIRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADLIN	PC	840	1,62	1.360,80
9	9	912693 - BALAO PARA REINALACAO EM SILICONE 3 LITROS BALAO FABRICADO EM SILICONE PARA REINALACAO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS ANESTESICOS, TAMANHO 3 LITROS. MJV	UNID	24	89,166	2.139,98
12	12	910962 - BALONETE RESP 2 LTS BALAO INALATORIO DE BORRACHA EM LATEX PARA APARELHO DE ANESTESIA - 02 LITROS UNITEC	PC	12	42,666	511,99
13	13	910294 - BALONETE RESP 3 LTS BALAO INALATORIO DE BORRACHA EM LATEX PARA APARELHO DE ANESTESIA - 03 LITROS UNITEC	PC	24	51,00	1.224,00
16	16	911818 - BOBINA DE PAPEL - MODELO UPP - 210 HD COM 210 MM (LARGURA) E 25 METROS DE COMPRIMENTO ULSTAR	BOB	180	85,00	15.300,00
23	23	909438 - CAPA P/VIDEO ASSEPTICA 12,5X2,5M CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTAVEL, ESTERIL MEDINDO 12,5 DE LARGURA X 2,5 M DE COMPRIMENTO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. EMBALADA EM	PC	2.400	1,70	4.080,00

		PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUAL. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ESTERILI-MED				
25	25	13077 - CESTO PARA GUINCHO CESTO DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE E INDEFORMÁVEL, TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE E RESISTÊNCIA RECOBERTO EM PVC COM MALHA DE PEQUENO DIÂMETRO. APOIO DE CABEÇA CONFECCIONADO EM VINIL ACOLCHOADO PERMITINDO REGULAGEM DA MESMA, AS DEMAIS TIRAS E REGULAGENS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL ULTRA RESISTENTE, O CESTO DEVERA APRESENTAR FORMATO DE ARQUEAMENTO ANATÔMICO PROPORCIONADO CONFORTO AO PACIENTE E IMPEDINDO QUE O MESMO DESLIZE. AS ALÇAS DEVERÃO APRESENTAR DUAS GRADUAÇÕES O QUE IRÁ PERMITIR AJUSTAR AO TAMANHO DO PACIENTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) OU COMPROVAÇÃO DE ISENÇÃO DA MESMA CONFORME RDC 260/2002. SEAT MOBILE	Peças	48	328,00	15.744,00
28	28	13464 - COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO, 188 CM X 80 CM X 4 CM (COMP X LARG X ALT) COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO PARA USO HOSPITALAR, DENSIDADE 33, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, COR CLARA, DIMENSÕES: 188CM COMPRIMENTO 80 CM DE LARGURA, COM PIRAMIDE DE NO MINIMO 04 CM DE ALTURA. (DA BASE ATE A PONTA) , EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHÃO. RECIMAR	PC	2.200	55,00	121.000,00
30	30	910453 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROSCAIXA EXTERNA E BANDEJA CONFECCIONADA EM PAPELAO ONDULADO, CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO EM PAPELAO COURO E SACOLA PARA REVESTIMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DESCARBOX	PC	8.600	3,174	27.296,40

31	31	910454 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROSCAIXA EXTERNA E BANDEJA EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO EM PAPELÃO COURO E SACOLA PARA REVESTIMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DESCARBOX	PC	4.800	4,645	22.296,00
32	32	910526 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROSCAIXA EXTERNA E BANDEJA CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO, CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO EMPAPELÃO COURO E SACOLA PARA REVESTIMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DESCARBOX	PC	2.500	1,756	4.390,00
33	33	913559 - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACÃO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR BRANCA, IDENTIFICAÇÃO NO ROTULO DE PRODUTO TOXICO. DESCARPACK	PC	1.200	20,832	24.998,40
34	34	913562 - COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS TÓXICOS COLETOR RÍGIDO PARA RESÍDUOS TÓXICOS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE DESCARTE. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE VEDACÃO DA TAMPA. TAMANHO 7 LTS, COR LARANJA, IDENTIFICAÇÃO NO ROTULO DE PRODUTO TOXICO. DESCARPACK	PC	12.000	21,60	259.200,00
39	39	913544 - DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES URINÁRIOS NA PELE DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDAS E/OU CATETERES URINÁRIOS NA PELE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA QUE OS CATETERS PERMANECAM NA POSIÇÃO DESEJADA. 100MM X 38MM. AMP	PC	9.000	2,54	22.860,00
43	43	909442 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO COMPLETO	PC	180	48,00	8.640,00

		ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PRESILHA METAL - EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL ATRAVÉS DE MANGUITO INFLÁVEL E MANÔMETRO NO MEMBRO SUPERIOR DO PACIENTE ADULTO NORMAL. APARELHO DE PRESSÃO CONVENCIONAL, COM FECHO EM METAL, BRAÇADEIRA EM NYLON, TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO, FECHO EM METAL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PARTES METÁLICAS CROMADAS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM BOLSA PARA TRANSPORTE, MODELO ADULTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA TERÁ UM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS SER ACIONADO PELA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DA GARANTIA; A LICITANTE DEVERÁ FORNECER JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CÓPIA DO REGISTRO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO À ANVISA. PREMIUM				
44	44	910655 - ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS COM PRESILHA DE METAL ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESOS COM PRESILHA DE METAL - EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL ATRAVÉS DE MANGUITO INFLAVEL E MANÔMETRO NO MEMBRO SUPERIOR DO PACIENTE OBESO. APARELHO DE PRESSÃO CONVENCIONAL, BRAÇADEIRA EM NYLON, TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO, FECHO EM METAL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PARTES METÁLICAS CROMADAS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE, COM BOLSA PARA TRANSPORTE, MODELO ADULTO. GARANTIA DE 1 ANO. PREMIUM	PC	6	60,00	360,00
45	45	909445 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS E PERISTALTISMO ABDOMINAL. ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO DUPLO, COM DESIGN AVANÇADA PARA AUSCULTA MAIS	PC	300	11,633	3.489,90

		PRECISA, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA TERÁ UM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS SER ACIONADO PELA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DA GARANTIA; A LICITANTE DEVERÁ FORNECER JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CÓPIA DO REGISTRO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO À ANVISA. ADVANTIVE				
52	52	910266 - FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO 15 LTS P/MINUTO NO MINIMO Fluxometro AR COMPRIMIDO 15 litros / minuto no minimo, com conexão de rosca, fabricados em latão (polido e cromado) completamente limpos e isento de graxa/oleo e termoplasticos de alta resistencia. Cor para identificação do gás conforme as NBR 12188 e NBR 12176. PROTEC	PC	120	47,15	5.658,00
53	53	909447 - FLUXOMETRO OXIGENIO 15 LTS P/MINUTO NO MINIMO Fluxometro OXIGENIO 15 litros / minuto no minimo, com conexão de rosca, fabricados em latão (polido e cromado) completamente limpos e isento de graxa/oleo e termoplasticos de alta resistencia. Cor para identificação do gás conforme as NBR 12188 e NBR 12176. PROTEC	PC	120	45,491	5.458,92
57	57	913473 - FRASCO GRADUADO COM TAMPA 1000ML FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, GRADUADO A CADA 50 ML CRAL	FRC	1.800	1,84	3.312,00
58	58	912099 - FRASCO GRADUADO COM TAMPA PARA COLETA DE URINA CAPACIDADE 2000ML FRASCO EM POLIETILENO, GRADUADO, COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA COLETA DE URINA, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, GRADUADO A CADA 100 ML CRAL	PC	2.100	2,25	4.725,00
60	60	909638 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/100	FRC	800	1,137	909,60

		GRAMAS GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/100 GRAMAS - GEL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO DE IMPULSOS ELETRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, OU COM DESFIBRILADORES E BISTURIS ELETRICOS. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PH NEUTRO, ALTA CONDUTIVIDADE ELETRICA, INODORO, NAO PODERA SER GORDUROSO, ISENTO DE SAL. EMBALAGEM EM FRASCOS DE 100 GRAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TÉCNICO RESPONSÁVEL. MULTIGEL				
77	77	911177 - MASCARA BICO DE PATO N 95 Mascara Bico de Pato - Respirador dobrável PFF2 contra particulados de origem biológica para uso hospitalar, Constituído por uma concha interna de sustentação, composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre a concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido, tratada com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Embalada unitariamente com dados de identificação, numero do lote, registro ANVISA, responsável técnico e Certificado de Aprovação (CA) Ministério do Trabalho. SUPERMEDY	PC	10.600	1,65	17.490,00
78	78	909441 - MASCARA CARVAO ATIVADO MASCARA DE CARVÃO ATIVADO- RESPIRADOR PFF1 PARA PARTICULADOS. COMPOSTO DE FIBRAS SINTÉTICAS IMPREGNADAS COM CARVÃO ATIVADO, GRAMPO METÁLICO E ELÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) MINISTÉRIO DO TRABALHO. SUPERMEDY	PC	700	2,30	1.610,00
82	82	11136 - PAPEL TÉRMICO P/ ECG EQUIP GE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA GE, NOS TAMANHOS 8CMX9CMX30M EM FORMATO Z FOLD. TECNOPRINT	Caixa	1.200	8,633	10.359,60
93	93	909402 - RESERVATORIO DE O2 P/REANIMADOR MANUAL ADULTO (SIL	PC	240	15,00	3.600,00

		RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE. OXIGEL				
93	94	910447 - RESSUSCITADOR O2 ADULTO SILICONE C/RESERVATORIO RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO - CONSTITUIDO DE: MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA UNIDIRECIONAL COM MECANISMO INTERNO EM SILICONE, BALAO DE VENTILACAO EM SILICONE COM VOLUME INTERNO APROXIMADO DE 1500ML, VALVULA DO BALAO RESERVATORIO DE O2 REMOVIVEL EM MATERIAL DE VINIL COM VOLUME DE 2500ML. EXTENSÃO EM PVC 1,5 M, COM CONEXÃO EM UMA DAS EXTREMIDADESEM ROSCA PADRÃO VERDE PARA SER CONECTADO DIRETAMENTE NA REDE DE OXIGENIO E NA OUTRA EXTREMIDADE COM BICO SLIP. TODOS OS COMPONENTES DEVERAO SER DESMONTAVEIS, PERMITINDO A LIMPEZA E REPROCESSAMENTO POR ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, COM EXCECAO DO BALAO RESERVATORIO DE O2 E A EXTENSÃO DE OXIGENIO. POSSUINDO REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO. FARMATEX	PC	144	120,75	17.388,00
96	96	911577 - SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191). DESCARBOX	PC	1.200	0,53	636,00
97	97	909641 - SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO GRANDE SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO GRANDE- SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO,USADO COMO ELEMENTO DE PROTEÇÃO NA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. FUNCIONA COMO UM AMORTECEDOR DE IMPACTO NO MOMENTO DE CONTATO COM O SOLO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRÍLICA 100% NATURAL. DIMENSÕES APROXIMADAS GRANDE: 100X70X30 MM TAYLOR	PC	180	1,00	180,00
98	98	909640 - SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO MEDIO SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA QUADRADO MEDIO- SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA	PC	180	0,87	156,60

		QUADRADO,USADO COMO ELEMENTO DE PROTEÇÃO NA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES. FUNCIONA COMO UM AMORTECEDOR DE IMPACTO NO MOMENTO DE CONTATO COM O SOLO, COMPOSTO POR BORRACHA NITRÍLICA 100% NATURAL DIMENSÕES APROXIMADAS MÉDIO : 80X55X30 MM TAYLOR				
100	100	909832 - SERRA GIGLI 0,50CM SERRA DE GIGLI, FORMADA DE ARRAME EM AÇO CORRUGADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. TAMANHO DE 0,50 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. STYLLE	PC	144	8,30	1.195,20
101	101	13080 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13L SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM TAMANHO ADEQUADO PARA COLETORES DE ATÉ 13 LITROS. MATERIAL RESISTENTE EM AÇO (ARAME BTC) COM PINTURA ANTIOXIDANTE, SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA E PAREDE. DEVERÁ ACOMPANHAR MATERIAIS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. DESCARBOX	Peças	40	18,20	728,00
102	102	13081 - SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20L SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM TAMANHO ADEQUADO PARA COLETORES DE 20 LITROS. MATERIAL RESISTENTE EM AÇO (ARAME BTC) COM PINTURA ANTIOXIDANTE, SENDO POSSÍVEL A FIXAÇÃO E SUA UTILIZAÇÃO SOBRE BANCADA E PAREDE. DEVERÁ ACOMPANHAR MATERIAIS PARA FIXAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. DESCARBOX	Peças	40	18,20	728,00
110	110	911211 - TOMADA DUPLA C/VALVULA DE IMPACTO DE O2 UNITEC	PC	48	34,50	1.656,00
114	114	912381 - TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 1200MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22 X 1200MM COMPRIMENTO 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR	PC	144	60,00	8.640,00

		LONGO NAO SEGMENTADO MJV				
115	115	909133 - TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 600 MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22M X 600MM COMPRIMENTO 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR LONGO NAO SEGMENTADO MJV	PC	120	37,00	4.440,00
116	116	909598 - TRAQUEIA EM SILICONE 22 X 1600MM COMPRIMENTO TRAQUEIA 22 X 1600MM COMPRIMENTO 100% SILICONE AUTOCLAVAVEL COM CONECTOR LONGO NAO SEGMENTADO MJV	PC	200	80,00	16.000,00
Total						650.190,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.1.1. Considera-se o início da vigência a data de Assinatura da mesma entre as partes, estando sua eficácia condicionada à sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.1.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 073/2017, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato. Os equipamentos em regime de comodato serão entregues juntamente com a primeira entrega do produto. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada produto, validade, mediante autorização de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Central de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados a Central de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2.1. A entrega dos equipamentos em comodato deverá ser realizada no setor de Patrimônio, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação em até 24 horas.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente em até 48 horas.

4.3.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos. Desta forma o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação; CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES, não terá nenhum efeito.

4.4. Não serão recebidos produtos com validade inferior à 12 (doze) meses, salvo acompanhado de carta de compromisso de troca.

4.4.1. Casos específicos de validade máxima estipulada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão oficial, menor que 12 (doze) meses deverão ser comprovados.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.6. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência da Central de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o Contrato de Fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pela Central de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.11. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1. do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados automaticamente pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser registrado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 55, IX da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

- c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
- c.5) não manter a proposta após a adjudicação;
- c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;
- c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;
- c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c.9) fraudar a execução do contrato;
- c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de apoio: Karla Borges Ghisi Telma Rosane Kreff

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente Interino
Hospital Municipal São José

Cirupar Comercio de Equipamentos Medicos Cirurgicos Ltda
Fabiano Martins Stokloski



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 17/11/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Coordenador (a)**, em 17/11/2017, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor (a) Público (a)**, em 17/11/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Martins Stokloski, Usuário Externo**, em 17/11/2017, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2017, às 22:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1243952** e o código CRC **B397A46B**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.071377-6

1243952v5